



LEI Nº 4.075, DE 04 DE JULHO DE 1979 - D.O. 05.07.79.

Autor: Deputados Sarita Baracat e Estevão Torquato

**Declara de utilidade pública Estadual o Abrigo Assistencial
aos Indigentes Inválidos e aos Cegos Desvalidos.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública Estadual o Abrigo Assistencial aos Indigentes Inválidos e aos cegos Desvalidos, com sede na cidade de Cuiabá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de julho de 1979.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.